



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



CONTRATO Nº 20211001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CNPJ-MF, Nº 01.612.367/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA, PREFEITO, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES S/N, portador do CPF nº 461.976.562-72 e do outro lado D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ 34.036.580/0001-99, com sede na AV. JOÃO PAULO II, CENTRO, Belém-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DANILO DUARTE DE MOURA, residente na TRAVESSA PEDRO TEIXEIRA, 145, IGREJINHA, Capanema-PA, CEP 68700-270, portador do(a) CPF 965.222.162-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS., ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 PMPB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113202	LUVA DE RASPA DE COURO - Marca.: VONDER	PAR	25,00	11,100	277,50
115621	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
115622	ADITIVO P/ CIMENTO 1L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	220,00	5,300	1.166,00
115700	ADITIVO P/ CIMENTO 5L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	135,00	27,000	3.645,00
115701	ÁGUA RAZ - Marca.: VELOZ	LATA	200,00	12,400	2.480,00
115702	ARAME PRÉ CONZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	29,00	14,800	429,20
115703	ARGAMASSA 20KG AC 2 - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	130,00	10,100	1.313,00
115704	ARGAMASSA 20KG AC3 - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	110,00	22,000	2.420,00
115705	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: LIDER	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
115706	BALANCINHO DE FERRO 40X60 - Marca.: LIDER	UNIDADE	8,00	41,700	333,60
115708	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - Marca.: VULCAPLEX	PAR	100,00	29,700	2.970,00
115709	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM - Marca.: SIL	METRO	275,00	3,000	825,00
115710	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM - Marca.: SIL	METRO	220,00	4,800	1.056,00
115711	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	1.375,00	6,000	8.250,00
115712	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V - Marca.: SIL	METRO	1.375,00	1,500	2.062,50
115713	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	1.375,00	2,800	3.850,00
115714	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	1.375,00	3,900	5.362,50
115715	CADEADO DE 20 - Marca.: PADO	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
115716	CADEADO DE 25 - Marca.: PADO	UNIDADE	35,00	11,000	385,00
115717	CADEADO DE 40 - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
115722	CAIXA DESCARGA PLASTICA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	42,00	26,500	1.113,00
115723	CAIXA SIN FONADA BRANCO 100X100X50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	33,00	9,000	297,00
115726	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	148,00	0,460	68,08
115727	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO) - Marca.: SUPER CAL	QUILO	2.200,00	2,300	5.060,00
115728	CARRO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	151,000	1.963,00
115729	CHUVEIRO COMUM (BRANCO) - Marca.: HERC	UNIDADE	14,00	5,500	77,00
115730	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	825,00	31,500	25.987,50
115731	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO - Marca.: CASCOLA	LITRO	22,00	10,000	220,00
115732	COMPENSADO, TAMANHO 1,60X2,20M, ESPECURA 15MM - Marca.: COMPENSADO	UNIDADE	25,00	110,900	2.772,50
115733	CONECTOR PARA LAMPADA - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	140,00	0,550	77,00
115734	DISCO DE MAQUITA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
115735	DISJUTOR BIPOLAR 30A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	25,200	378,00
115736	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	25,00	22,800	570,00
115737	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
115738	EMENDA DE FORRO - Marca.: MASI PVC	UNIDADE	25,00	28,200	705,00
115739	ENGATE 50 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	55,00	5,000	275,00
115740	ENXADA MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	55,00	27,800	1.529,00
115741	FAÇÃO Nº22 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	55,00	22,100	1.215,50
115742	FECHADURA MAÇANETA - Marca.: STAM	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
115743	FORRO DE PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	330,00	32,800	10.824,00
115744	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	8,000	264,00
115745	INTERRUPTOR 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	4,500	148,50
115746	INTERRUPTOR 2 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	6,700	221,10
115747	INTERRUPTOR 3 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	10,500	346,50
115748	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1MTX120MT - Marca.: LIDE	UNIDADE	12,00	188,900	2.266,80
115749	JANELA DE FERRO 1MTX1MT - Marca.: LIDER	UNIDADE	2,00	159,500	319,00
115750	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
115751	JOELHO ESGOTO DE 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	2,200	55,00
115752	JOELHO SOLDAVEL 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	4,100	61,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



115753	JOELHO SOLDAVEL DE 25 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	160,00	0,530	84,80
115754	KIT P/ PINTOR (5PÇS) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	29,900	299,00
115755	LAJOTA ANT. DERP BRANCA 45X45 - Marca.: FORMIGRES	METRO	110,00	22,800	2.508,00
115756	LAJOTA BEGE 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	110,00	21,800	2.398,00
115757	LAJOTA MARFIM 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	120,00	21,800	2.616,00
115758	LAMPADA DE LED 16W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	190,00	9,600	1.824,00
115759	LAMPADA DE LED 40W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	190,00	28,300	5.377,00
115760	LAMPADA DE LED 50W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	190,00	38,100	7.239,00
115761	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V - Marca.: EMPALUX	PEÇA	275,00	27,200	7.480,00
115762	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	95,00	21,100	2.004,50
115763	LAMPADA MISTA E40 220VX250W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	95,00	34,000	3.230,00
115764	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	550,00	15,000	8.250,00
115765	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	53,00	25,000	1.325,00
115766	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	25,00	35,400	885,00
115767	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	25,00	25,000	625,00
115768	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	135,00	16,800	2.268,00
115769	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	135,00	17,000	2.295,00
115770	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	135,00	12,000	1.620,00
115771	LIXA P/ FERRO 150 - Marca.: VONDER	UNIDADE	85,00	0,800	68,00
115772	LIXA P/ MADEIRA 120 - Marca.: VONDER	UNIDADE	550,00	0,400	220,00
115773	LONA PRETO 4X6M - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	135,00	6,200	837,00
115774	LONA PRETO 6X8M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	135,00	7,500	1.012,50
115775	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M,ESPEÇURA 10MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	25,00	53,500	1.337,50
115776	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 15MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	25,00	71,000	1.775,00
115777	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 5MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	25,00	40,100	1.002,50
115779	MASSA ACRILICA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	70,00	68,000	4.760,00
115780	MASSA ACRILICA 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	70,00	19,300	1.351,00
115781	MASSA CORRIDA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	70,00	19,300	1.351,00
115782	PARAFUSO P/ VASO 8M - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,920	23,00
115783	PERNAMANCA DE 3M - Marca.: CUIUBA	DEZENA	20,00	14,500	290,00
115784	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G) - Marca.: GERDAU	QUILO	25,00	9,100	227,50
115785	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	42,000	1.050,00
115786	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	51,000	1.275,00
115787	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	25,00	55,000	1.375,00
115788	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	25,00	69,000	1.725,00
115789	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	25,00	92,000	2.300,00
115790	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	33,00	48,000	1.584,00
115791	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	33,00	55,000	1.815,00
115792	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	33,00	62,000	2.046,00
115793	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	33,00	39,000	1.287,00
115794	REFLETOR 250W - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	20,00	39,000	780,00
115795	REFLETOR 400W - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	10,00	40,000	400,00
115796	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL - Marca.: QUAR TZOLLIT	UNIDADE	275,00	5,400	1.485,00
115797	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	85,00	23,000	1.955,00
115798	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	85,00	23,800	2.023,00
115799	RIPA DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	57,00	67,000	3.819,00
115802	RIPÃO DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	25,00	69,000	1.725,00
115803	ROLO DE LÂN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	2,300	57,50
115804	ROLO DE LÂN C/ CARNEIRO 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	10,100	252,50
115805	SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	95,00	66,000	6.270,00
115806	SELADOR ACRILICO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	95,00	14,000	1.330,00
115807	T DE 100 DE ESGOTO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	13,900	973,00
115808	T SOLDAVEL DE 20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	0,840	58,80
115809	T SOLDAVEL DE 25 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
115810	T SOLDAVEL DE 32 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
115811	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	70,00	6,500	455,00
115812	TELHA BRASILIT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	110,00	19,000	2.090,00
115813	TIJNER 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	67,00	8,400	562,80
115814	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO - Marca.: ANAUGER	MILHEIRO	30,00	575,000	17.250,00
115815	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L - Marca.: CEMIL	UNIDADE	85,00	24,800	2.108,00
115816	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	41,00	119,000	4.879,00
115817	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	25,00	25,100	627,50
115818	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	25,00	26,000	650,00
115819	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	148,000	15.540,00
115820	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	148,000	15.540,00
115821	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	30,000	3.150,00
115822	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	105,000	11.025,00
115823	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	28,000	2.940,00
115824	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	107,000	11.235,00
115826	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	27,000	2.835,00
115827	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	117,000	12.285,00
115828	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	105,00	29,000	3.045,00
115829	TINTA ESMALTE EXTRA RAPIDO VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	105,00	31,000	3.255,00
115830	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	32,00	65,000	2.080,00
115831	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	33,00	59,000	1.947,00
115832	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	85,00	55,000	4.675,00
115833	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	85,00	55,000	4.675,00
115834	TINTA P/ PISO VERDE 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	85,00	39,000	3.315,00
115835	TINTA PARA PISO 18L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	24,00	158,000	3.792,00
115836	TINTA PARA PISO 18L (AZUL) - Marca.: CORAL	UNIDADE	24,00	161,400	3.873,60
115837	TINTA PARA PISO 18L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	55,00	164,800	9.064,00
115838	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	55,00	40,000	2.200,00
115839	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL) - Marca.: CORAL	UNIDADE	15,00	35,800	537,00
115840	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	75,00	35,800	2.685,00
115841	TINTA PARA PISO PRETO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	22,00	35,800	787,60
115842	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	25,00	35,800	895,00
115843	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	85,00	35,800	3.043,00
115844	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	85,00	35,800	3.043,00
115845	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L - Marca.: CORAL	UNIDADE	55,00	117,500	6.462,50
115846	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	92,00	26,400	2.428,80
115847	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 18L - Marca.: CORAL	UNIDADE	17,00	228,200	3.879,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



115848	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	37,00	42,000	1.554,00
115849	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 18L - Marca.: CORAL	UNIDADE	15,00	194,000	2.910,00
115850	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	27,00	40,000	1.080,00
115851	TOMADA UNIVERSAL - Marca.: VIQUA	UNIDADE	29,00	3,400	98,60
115852	TORNEIRA CROMADA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
115853	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D - Marca.: VIQUA	UNIDADE	22,00	55,000	1.210,00
115854	TRINCHA 2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	45,00	2,500	112,50
115855	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	45,00	3,000	135,00
115856	TRINCHA 3 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	45,00	3,800	171,00
115857	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	22,00	17,000	374,00
115858	TUBO 25 SOLDAVEL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
115859	TUBO ELETRODUTO 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	37,00	10,000	370,00
115860	TUBO ESGOTO 100 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	45,00	60,000	2.700,00
115861	TUBO ESGOTO 150 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	45,00	174,000	7.830,00
115862	TUBO ESGOTO 50 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	45,00	30,000	1.350,00
115864	VASO SANITARIO BRANCO - Marca.: CELITE	UNIDADE	26,00	160,000	4.160,00
115865	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO - Marca.: POLYTUBOS	UNIDADE	22,00	6,000	132,00
115866	VERGALHÃO 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	110,00	60,000	6.600,00
115867	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO) - Marca.: GERDAU	UNIDADE	148,00	23,000	3.404,00

VALOR GLOBAL R\$ 404.794,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 404.794,18 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1213.041230004.2.013 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 40.205,58, Exercício 2021 Atividade 1617.041220008.2.032 Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrominiais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 364.588,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRIMAVERA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

D.DUARTE DE MOURA EIRELI
CNPJ 34.036.580/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____